CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000

SÚMULA:- Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2001 a 2004, e dá outras providências.

FAÇAMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E NÓS, MEMBROS DA MESA EXECUTIVA, PROMULGAMOS O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Apucarana, a partir de 1° de janeiro de 2001, corresponderão, em parcela única, ao valor total de: PREFEITO = R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), VICE-PREFEITO = R$ 3.000,00 (três mil reais), seguindo o que dispõe o art. 37, XI, combinado com o disposto no art. 37, XV e no art. 39, §. 4°, assim que editada a lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, todos da Constituição Federal.

Art. 2° - O subsídio mensal dos secretários municipais, a partir de 1° de janeiro de 2001, corresponderão, em parcela única, ao valor total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), seguindo o disposto no art. 39, §. 4° da Constituição Federal, combinado, ainda, com os demais dispositivos citados no artigo anterior.

Parágrafo único - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, conforme estabelece o artigo 39, § 4° da Constituição Federal.

Parágrafo único – Aos subsídios de que tratam os artigos 1° e 2° deste decreto, ficam assegurados revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2001.

Sala das sessões, em 29 de agosto de 2000.

LUIZ CLEMENTE SARAGOZA
Presidente

MARCOS ROBERTO BUENO DOS SANTOS
1° Secretário

LOURIVAL PRESSER
2° Secretário

JCSS/AL.